



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 1 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.952 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Expede e regulamenta a Casa da Esperança – Centro de Assessoria Técnica das Entidades não Governamentais de Mongaguá, criada pela Lei Municipal nº 3.425/2025.

CRISTINA WIAZOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo artigo 37 da Constituição Federal, artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as diretrizes e disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º A Casa da Esperança – Centro de Assessoria Técnica das Entidades não Governamentais de Mongaguá, criada pela Lei nº 2.344, de 21 de outubro de 2009, constitui-se em unidade da administração pública municipal e sua administração caberá à Casa dos Conselhos.

Art. 2º A Casa da Esperança terá as seguintes atribuições, em consonância com o art. 2º da lei municipal nº 3.425/2025:

I – Auxiliar técnica e juridicamente as Entidades não Governamentais de Mongaguá na elaboração de seus estatutos e demais instrumentos constitutivos, com o escopo de promover sua formalização e adequação legal.

II – Apoiar as Entidades na elaboração de planos de trabalho que se mostrem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a organização e eficácia de suas ações e projetos.

III – Orientar as Entidades quanto aos requisitos legais, administrativos e contábeis essenciais para sua formalização e funcionamento regular, visando a plena conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único. O assessoramento prestado pela Casa da Esperança, em todas as suas atribuições, restringir-se-á ao caráter exclusivamente técnico, sem interferir na organização interna, competências ou atribuições das entidades interessadas, limitando-se a colaborar para o atendimento de seus objetivos e para a promoção do interesse público.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 2 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 3º A Casa da Esperança observará o horário de expediente da Casa dos Conselhos e será integrada por servidores do quadro da Prefeitura, designados para exercer funções de assessoramento técnico, jurídico e social, em número compatível com as demandas, podendo compartilhar recursos humanos e infraestrutura com a Casa dos Conselhos.

Art. 4º Poderão ser cadastradas na Casa da Esperança as Entidades Não Governamentais que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios essenciais para sua elegibilidade:

I – Ter como objetivo principal a promoção de políticas públicas, demonstrando alinhamento com os interesses e necessidades do município e da comunidade.

II – Estar legalmente constituída, com todos os seus atos constitutivos devidamente registrados em cartório e em plena conformidade com a legislação vigente.

III – Possuir finalidade pública e atuar com transparência em suas ações, garantindo a lisura e a responsabilidade na gestão dos recursos e na execução de seus projetos.

IV – Possuir atuação comprovada no Município de Mongaguá, evidenciando seu impacto e relevância para o desenvolvimento local.

Art. 5º A Casa da Esperança não poderá cadastrar nem prestar auxílio técnico a entidades que, por sua natureza, não se enquadram nos objetivos de fomento ao interesse público por meio das Entidades Não Governamentais, sendo elas:

I – Entidades de caráter estritamente comercial, cuja finalidade primordial seja a obtenção de lucro.

II – Sindicatos, associações de classe ou entidades de representação profissional, por possuírem naturezas, objetivos e mecanismos de atuação distintos daqueles visados pela Casa da Esperança.

III – Clubes de serviço, devido à sua natureza associativa e finalidades específicas que não correspondem ao escopo de atuação da Casa da Esperança.

Art. 6º As Organizações não Governamentais interessadas deverão manter seu cadastro atualizado junto à Casa da Esperança mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação das seguintes cópias de documentos:

a) Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório, comprovando sua constituição legal e suas finalidades institucionais.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 3 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

- b) Escritura pública de instituição, quando aplicável e existente, devidamente registrada na Comarca de fundação da Entidade.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Ata de fundação da Entidade, demonstrando o ato formal de sua criação e seus membros fundadores.
- e) Ata que comprove a eleição da Diretoria em exercício, atestando a legitimidade de sua representação e gestão.
- f) Atas de eventuais alterações estatutárias, regimentais ou de composição da diretoria.
- g) Comprovante de sede no Município da Estância Balneária de Mongaguá.

§ 1º O Cadastro terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir de sua data de efetivação, findo o qual deverá ser renovado mediante a apresentação de documentação atualizada.

§ 2º Independentemente do prazo de validade do cadastro, as Entidades deverão apresentar, anualmente, um Relatório de Atividades detalhado, referente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, até o último dia útil de março do ano subsequente.

§ 3º O não cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores implicará no descadastramento da entidade, após notificação e prazo para regularização, garantindo o devido processo legal.

§ 4º A Casa da Esperança poderá exigir documentos complementares a qualquer tempo, se julgar necessário, para comprovar a regularidade e adequação da entidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2025 e deste Decreto.

Art. 7º Além da realização do Cadastro, as Entidades que cumprirem os requisitos estabelecidos nos artigos 4º, 5º e 6º deste Decreto poderão obter, junto à Casa da Esperança, o Certificado de Regularidade, que as habilitará a celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos congêneres com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A obtenção do Certificado de Regularidade junto à Casa da Esperança não substitui e nem dispensa as inscrições e os registros obrigatórios perante os Conselhos Municipais competentes (tais como CMAS, CMDCA, COMAD, CMI entre outros), os quais são exigidos conforme a legislação específica aplicável a cada área de atuação da entidade.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 4 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Art. 8º Os casos omissos ou as situações não expressamente disciplinadas neste Decreto serão submetidos à apreciação da Procuradoria do Município de Mongaguá, que atuará como órgão consultivo, adotará as medidas cabíveis e poderá expedir os atos regulamentares ou orientações necessárias para o fiel cumprimento da Lei nº 2.344, de 21 de outubro de 2009 e suas alterações, bem como deste Decreto, exercendo suas funções de consultoria jurídica e técnico-legislativa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 5 de 15

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.157/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- 1) Nomear a Sra. **SONIA CRISTINA GUIRADO CARDOSO**, portador(a) do RG nº. **26.138.665-7**, para ocupar o cargo de **GESTOR DE MEIO AMBIENTE, Anexo II – LC 081/23** – Gestor, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2.025.


CRISTINA WIAZOWSKI

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 6 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.169/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe serão conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.190, de 02 de dezembro de 2021, que reorganiza o **CONSELHO MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMIDPD** e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o **Conselho Municipal da Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência - CMIDPD**, é órgão da administração municipal deliberativo à sua área de atuação, como também de estudos e desenvolvimento de diretrizes que visem à implementação dos planos e programas de apoio às pessoas com deficiência, no que diz respeito à proteção, direitos civis, humanos e integração social que contará também com a colaboração participativa da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e unificar o Conselho Municipal da Integração e Direitos da Pessoa com Deficiência – CMIDPD, com a nomeação contida no inciso II, alínea “a” do item 1 da Portaria nº 255/2025, que trata da inclusão dos membros representantes da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONGAGUÁ – APAE**;

CONSIDERANDO o processo do Pleito Eleitoral de 2025, em atenção ao rito previsto na Lei Municipal nº 3.190, de 02 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.190, de 02 de dezembro de 2021, que reorganiza o **CONSELHO MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMIDPD**, ficam nomeados os membros conselheiros representantes, para o quadriênio de 2025/2029, conforme a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Patrícia Lucena Santos
Suplente: Julio Cesar Delfino de Oliveira
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Fabiola Rocha da Costa Silva
Suplente: Lucas Silva de Oliveira

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeitura@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 7 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andréa Oliveira dos Santos
Suplente: Rosemary de Souza Silva Santos

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Rogerio Guarmani Gonçalves
Suplente: Paulo Sergio Katano

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Titular: Sebastian Muniz de Oliveira
Suplente: Daniela Pignatari Grieco

II – REPRESENTANTE DAS OSC – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Renata Caroline de Souza Moraes
Suplente: Maria Verônica Seabra Lopes

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) TITULARES:

- 1º - Debora Lopes de Oliveira
- 2º - Alvina Rodrigues de Meira
- 3º - Sonia Maria de Moraes
- 4º - Dario Belli

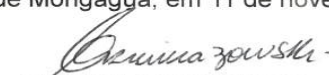
b) SUPLENTE:

- 1º - Francelene Rodrigues
- 2º - Marcelo Aliende de Zagiaco
- 3º - Monica Spindola Silva
- 4º - VAGO

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeitura@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 8 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.170/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e devem ser regulamentados, fiscalizados e controlados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.785, de 16 de março de 1998, estabelece a competência do Poder Público Municipal para atuação nas ações de vigilância sanitária e/ou epidemiológica, fiscalização em saúde, e demais atividades que exigem o exercício da função de autoridade sanitária no âmbito municipal,

RESOLVE:

1. Designar para o exercício das funções especificadas aos serviços de Vigilância Sanitária os seguintes servidores:
 - a. **Andressa Adriana da Silva** – Enfermeira;
 - b. **Bruno Leonardo de Abreu** – Farmacêutico;
 - c. **Edno Tamagnini** – Engenheiro;
 - d. **Fernando Accioly Monteiro de Alcantara** – Dentista;
 - e. **Kelly de Lira Capatto** – Med. Veterinária;
 - f. **Marco Antônio Crispim dos Santos** – Aux. Serv. Administrativo;
 - g. **Nanci do Carmo** – med. Veterinária;
 - h. **Larissa Silva Nardes** – Farmacêutica;
 - i. **Nadya Santos Gurgel** – Aux. de Enfermagem.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

2. O exercício das funções específicas, consideradas compatíveis com aquelas correspondentes aos cargos ocupados pelos servidores designados, não importará em alteração de remuneração e/ou carga horária.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 920/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 11 de novembro de 2025.


CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 10 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, representado pela Sr. Décio Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros dos Conselhos (titulares e suplentes), para Reunião Mensal Ordinária do mês de novembro de 2025.

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania.

a) Local: Auditório da SEDUC de Mongaguá, sito na av. São Paulo, nº3430, jardim Umuarama, Mongaguá S/P.

b) Data: 28/11/2025 (sexta-feira)

c) Horário: 15h30min

Ordem do dia: assuntos correlatos à educação.

Décio Aparecido dos Santos
Vice- Presidente do CACS-FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 11 de 15

CMJ - Conselho Municipal da Juventude



Conselho Municipal da Juventude - CMJ



ERRATA – EDITAL Nº 001/2025

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – CMJ

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, no uso das atribuições que lhe confere o Edital nº 001/2025, **torna pública a ERRATA referente ao item 10 – DAS ELEIÇÕES, subitem 10.5**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“A votação é aberta para qualquer cidadão com idade entre 15 a 29 anos apto a votar mediante apresentação de documento oficial com foto.”

Leia-se:

“A votação é aberta para qualquer cidadão apto a votar mediante apresentação de documento oficial com foto.”

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital.


Abner Bezerra
Coordenação da Juventude


Pablo Pinheiro
Secretaria de Esportes


Patricia Lucena
Secretaria de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
Data: 26/11/2025 14:12:15-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Fernando Martinelli
Coordenação da Juventude

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 12 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 137 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para o funcionário **PEDRO MENDES PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 314.866.188-55, ocupante do cargo de Encarregado de Segurança, pelo período de 15 dias a partir de **26/11/2025 até 10/12/2025**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 01/02/2024 e 31/01/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 26 de novembro de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 137/2025 - PROTOCOLO: - -



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 13 de 15



Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WUV6J96929360R65>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WUV6-J969-2936-0R65



Edilson Tonon D Almeida

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 26/11/2025, às 12:29:58

Luiz Berbiz De Oliveira

Vereador - Presidente

Assinado em 26/11/2025, às 12:30:48

Adeilson José da Silva

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 26/11/2025, às 12:44:03

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 137/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 14 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 138 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

A Mesa da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para o funcionário **ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA**, portador do CPF nº 127.698.328-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 24 dias a partir de **26/11/2025 até 19/12/2025**, considerando seu período aquisitivo compreendido entre 01/02/2024 e 31/01/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Mesa da Câmara, 26 de novembro de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Adeilson José da Silva
1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida
2º Secretário

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 138/2025 - PROTOCOLO: - -



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2020A

Página 15 de 15



Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E01N1E0N7KFOK44T>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E01N-1E0N-7KFO-K44T



Edilson Tonon D Almeida

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 26/11/2025, às 12:30:16

Luiz Berbiz De Oliveira

Vereador - Presidente

Assinado em 26/11/2025, às 12:30:55

Adeilson José da Silva

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 26/11/2025, às 12:44:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Portaria Nº 138/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2025